



APOIO ao PL 891/2023, da Deputada Estadual Clarice Ganem (PODE) que dispõe sobre a Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes no Estado de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o PL 891/2023, da Deputada Estadual Clarice Ganem (PODE) que dispõe sobre a Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes no Estado de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, além de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

CONSIDERANDO que, no âmbito estadual, o §2º do artigo 239 da Constituição do Estado de São Paulo define que o Poder Público organizará o Sistema Estadual de Ensino, abrangendo todos os níveis e modalidades, incluindo a especial, e oferecerá atendimento especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Estadual n.º 17.158, de 18 de setembro de 2019, que “institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA”, as pessoas com o Transtorno são consideradas como pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, porém cabe destacar que o autismo não é a única neurodivergência, de modo que pessoas com TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; Síndrome de Asperger; Síndrome de Tourette; Síndrome de Rett; Dislexia; Dispraxia; Epilepsia; dentre outros, também deveriam estar elencadas neste direito;

CONSIDERANDO que, deste modo, o presente projeto de lei tem por objetivo ofertar o atendimento às necessidades específicas das pessoas neurodivergentes em ambientes educacionais, visando o desenvolvimento pessoal, a inclusão social, a cidadania e apoio às suas famílias, tema que tem sido recorrente em todos os municípios e no exercício da vereança que recebe diariamente reclamações e os desafios que as famílias de pessoas com deficiência encontram na rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO que as neurodivergências podem gerar alterações na comunicação, na interação social, no comportamento, no desenvolvimento de habilidades motoras, entre outros problemas que potencialmente ocasionam dificuldades de adaptação nos estabelecimentos de ensino;



CONSIDERANDO que essas características certamente devem ser consideradas, mas não devem significar obstáculos intransponíveis para a inclusão, por isso, a realização de um trabalho sistemático das equipes multidisciplinares é fundamental para garantir a atenção individualizada às necessidades dos educandos neurodivergentes, proporcionando a integração e a otimização do aprendizado que lhes é de direito; e

CONSIDERANDO que, dentre os avanços propostos no projeto, está a previsão de elaboração de um plano educacional individual pela equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e pedagogia, além da determinação de presença de um professor fixo especialista em educação especial, em adição ao professor da educação regular, para efetivar o plano educacional individual, o que, certamente trará enorme avanço na aquisição de conhecimento destes alunos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta APOIO ao PL 891/2023, da Deputada Estadual Clarice Ganem (PODE) que dispõe sobre a Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes no Estado de São Paulo e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação a autora da referida proposta.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2023.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca